

Q&A – FATOS E IMPLICAÇÕES JURÍDICAS EXPLICADOS

Lei de Israel sobre a Pena de Morte para Prisioneiros Políticos Palestinos, 2026: O que você precisa saber
Publicado pelo Instituto Palestino de Diplomacia Pública (PIPd) | 6 de abril de 2026

A **Lei sobre a Pena de Morte para Prisioneiros Políticos Palestinos, 2026**, não existe isoladamente. O regime colonial israelense tem usado sistematicamente desaparecimentos, assassinatos em massa, genocídio, coerção e vigilância cibernética, entre outros, para esmagar a resistência; a mais recente escalada legislativa está alinhada com um sistema mais amplo de violência colonial extrema contra os palestinos. Quase 100 presos políticos palestinos foram mortos por Israel enquanto estavam detidos pelas Forças de Ocupação Israelenses (FOI) desde outubro de 2023, em um sistema de detenção amplamente documentado por tortura, negligência médica e abusos sumários. A lei da pena de morte acrescenta a esse sistema um mecanismo de execução formalizado e sancionado judicialmente.

P 1. O que o Knesset acaba de aprovar?

Em 30 de março de 2026, o Knesset (parlamento colonial israelense) aprovou a **Lei sobre a Pena de Morte para Prisioneiros Políticos Palestinos de 2026** (formalmente: Emenda à Lei Penal — Pena de Morte para Terroristas). O projeto de lei, patrocinado pelo deputado Limor Son Har-Melech, do partido Otzma Yehudit (Poder Judaico), e pelo deputado Nissim Vaturi, foi aprovado pela Comissão de Segurança Nacional do Knesset em 24 de março de 2026 e passou pela segunda e terceira votações em 30 de março de 2026. *Trata-se da fusão de dois projetos de lei: um apresentado pela primeira vez em 2023 pelo governo de extrema direita e outro proposto pelo partido de oposição Yisrael Beiteinu.*

P 2. A pena de morte é uma novidade na legislação israelense?

Não, o marco jurídico colonial israelense que rege os palestinos atualmente é uma extensão direta do legado colonial britânico, que continua sendo um elemento fundamental e duradouro da legislação israelense. Israel herdou os “Regulamentos de Defesa (Emergência) de 1945”, que foram promulgados pela administração colonial britânica durante o período do “Mandato” colonial, incorporou-os à sua legislação interna após 1948 e, em seguida, reproduziu-os na Cisjordânia e na Faixa de Gaza sob o sistema de ordens militares após a ocupação de 1967.

Em contrapartida, após sua fundação, o Estado colonial de Israel adotou a propaganda de um Estado liberal moderno, o que o levou a se revestir do manto das normas do direito internacional humanitário, ao mesmo tempo em que reduziu o uso da pena de morte e a aboliu para a maioria dos crimes, a fim de preservar a imagem de um Estado “racional”. No entanto, essa abolição foi parcial e seletiva; manteve-se um amplo sistema de disposições que permitem a pena de morte em contextos de guerra e emergências, mantendo assim a lógica da exceção no cerne do sistema jurídico.

A pena também permaneceu em vigor para casos que Israel classifica como crimes análogos ao nazismo ou crimes contra a humanidade, de acordo com uma lei aprovada pelo **Knesset** em 1950 sob o nome de “Lei do Genocídio de 1950”, na qual Israel se baseou na execução de Adolf Eichmann após seu sequestro. Em 1955, a

Lei de Justiça Militar reforçou essa tendência, acrescentando crimes puníveis com a morte, incluindo alta traição, colaboração com o inimigo e abandono de postos militares para forças hostis.

Precedentes de execução em Israel

Existem dois precedentes de execução interna em Israel; o primeiro ocorreu durante os meses da Nakba, quando Meir Tubianski, um oficial do exército israelense, foi acusado de espionagem e julgado por um tribunal militar. Ele foi executado por um pelotão de fuzilamento, mas posteriormente absolvido postumamente. O segundo caso é o julgamento de Adolf Eichmann (1961–1962), um alemão que o tribunal israelense condenou por crimes contra o povo judeu e a humanidade cometidos durante o Holocausto; ele foi executado em 31 de maio de 1962. Além disso, em meados da década de 1980, Israel condenou Ivan (John) Demjanjuk à morte; ele também foi acusado de colaborar com os nazistas, mas a sentença foi anulada em recurso devido a dúvidas quanto à sua identidade. Israel não executa ninguém desde 1962 e há muito se posiciona como um Estado abolicionista de fato, co-patrocinando resoluções da ONU que pedem uma moratória sobre as execuções. Esta lei reverte essa posição — específica e exclusivamente em relação aos palestinos.

P 3. A quem se aplica esta lei — e quem ela exclui explicitamente?

A lei aplica-se especificamente apenas aos palestinos, por definição, e contém disposições para garantir que não inclua o povo judeu. Para esse fim, a lei opera em duas vertentes. A primeira — e principal — vertente altera a Ordem Militar relativa às Disposições de Segurança para impor uma pena de morte quase obrigatória nos tribunais militares da Cisjordânia, que historicamente apresentam uma **taxa de condenação** de 96% entre os palestinos condenados por causar a morte intencionalmente num ato de “terrorismo”. A segunda vertente altera o Código Penal de Israel para autorizar os tribunais civis israelenses a impor a pena de morte a pessoas condenadas por causar morte intencionalmente por meio de um ato de “terrorismo” — conforme definido na Lei Antiterrorismo de 2016 — quando o ato foi cometido com o objetivo de “negar a existência do Estado de Israel”. Esta segunda via se aplica dentro do território colonial de Israel de 1948 e em Jerusalém. Ambas as vias são discriminatórias por natureza, conforme mostrado na comparação abaixo.

<p>VIA 1: Cisjordânia — Tribunais Militares das Forças de Defesa de Israel (FOI)</p> <p>Mecanismo jurídico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altera a Ordem relativa às disposições de segurança (Seção 3 desta lei) • Aplica-se a palestinos “residentes da área” • Pena de morte quase obrigatória: a morte é a sentença padrão • A pena de prisão perpétua só é permitida com “motivos especiais” formalmente registrados • A acusação não precisa solicitar a sentença • É permitido um veredicto não unânime • Execução por enforcamento no prazo de 90 dias a partir da sentença definitiva • O comandante militar NÃO PODE comutar, atenuar ou perdoar (Seção 3(f)) 	<p>VIA 2: No sistema israelense e em Jerusalém — Tribunais Civis de Israel</p> <p>Mecanismo jurídico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altera a Seção 301A do Código Penal (Seção 6 desta lei) • Aplica-se dentro do território colonial de Israel de 1948 e em Jerusalém • Requisitos: homicídio doloso + terrorismo (Lei Antiterrorismo, 2016) • ALÉM DISSO: o ato deve ser cometido com o objetivo de “negar a existência do Estado de Israel” • Esse limiar de intenção ideológica é inédito no direito penal israelense • Aplica-se o poder discricionário padrão da acusação; a pena não é obrigatória • A autoridade presidencial de concessão de perdão permanece inalterada
--	---



• O condenado é mantido em isolamento imediatamente após a sentença

Discriminatório por natureza:

- Exclui explicitamente “um cidadão israelense ou residente em Israel” (Seção 3)
- Aplicado exclusivamente com base no status de cidadania/residência— e não com base no ato em si
- Os tribunais militares já carecem de garantias de julgamento justo: confissões obtidas sob coação, ausência de tradução, provas secretas
- Retira do comandante militar o poder discricionário sobre a vida dos palestinos

Discriminatório por natureza:

- O filtro de “negação do Estado” visa, por definição, a motivação nacional palestina
- A violência dos colonos israelenses — mesmo quando motivada por questões raciais — não é legalmente classificada como uma tentativa de negar o Estado
- O autor da lei afirmou: “não existe tal coisa como um terrorista judeu”
- Cidadãos israelenses e colonos que cometem atos de violência estão efetivamente excluídos da pena de morte sob esta vertente
- O briefing da Adalah descreve isso como “um requisito ideológico que funciona como um filtro legal”

Exclusão fundamental: a Seção 3 da lei afirma explicitamente que a pena de morte na Cisjordânia se aplica a “um residente da área” e, em seguida, exclui: **“exceto um cidadão israelense ou residente de Israel”**. O mesmo crime cometido por um colono israelense acarreta um desfecho jurídico totalmente diferente.

Gaza: A lei atual não se aplica a Gaza; em 24 de março, o Knesset avançou para a segunda e terceira leituras de um projeto de lei de “Lei dos Tribunais” (“Processamento dos Participantes nos Eventos do Massacre de 7 de Outubro”), que determina a criação de um tribunal ad hoc, atuando efetivamente como um tribunal militar, para julgar indivíduos acusados de participar da operação de 7 de outubro. O projeto de lei autoriza o tribunal a impor a pena de morte aos condenados e permite que ele se desvie significativamente das regras processuais padrão e das leis probatórias, caso seja “considerado necessário para o esclarecimento da verdade e a realização da justiça”.

P 4. Por que essa lei é discriminatória?

O caráter discriminatório é explícito no texto da lei e confirmado por declarações de seu autor. O deputado Son Har-Melech afirmou publicamente que “não existe tal coisa como um terrorista judeu” e que a pena de morte não deveria se aplicar a judeus. Durante as deliberações da comissão, o presidente da Comissão de Segurança Nacional declarou que o objetivo da lei era proteger vidas judias e que ela se aplicaria apenas àqueles condenados por assassinar um judeu exclusivamente por ele ser judeu.

Para a via judicial civil (dentro da Linha Verde no sistema israelense), a lei exige que o ato seja cometido **“com o objetivo de negar a existência do Estado de Israel”**. Esse filtro ideológico não tem precedente no direito penal israelense e foi concebido para abranger atos atribuídos à motivação nacional palestina, ao mesmo tempo em que torna legalmente inaplicável a acusação de colonos por violência de motivação racial.

“Esta lei institucionaliza o assassinato a sangue frio, sancionado pelo Estado, de indivíduos que não representam qualquer ameaça. Por definição, esta legislação visa exclusivamente os palestinos, violando o princípio fundamental da igualdade e a proibição da discriminação racial.” — **Dra. Suhad Bishara, Diretora Jurídica, Adalah**

P 5. Esta lei se aplica retroativamente aos palestinos que já estão detidos ou foram condenados?

Não. A lei aplica-se apenas a partir da data de sua publicação. De acordo com os princípios fundamentais do direito penal — reconhecidos na legislação interna israelense e exigidos pelas normas internacionais de direitos humanos —, não se pode impor punição criminal por conduta anterior à lei. Os palestinos atualmente detidos pelas Forças de Ocupação de Israel (FOI), independentemente de quando seus supostos atos ocorreram ou das acusações que enfrentam, não podem ser submetidos à pena de morte sob esta lei por conduta passada.

Isso também significa que a lei cria um regime de execução prospectivo: as primeiras sentenças de morte sob ela, se impostas, decorrerão de incidentes ocorridos **após 29 de março de 2026**.

P 6. A pena de morte é obrigatória?

É quase obrigatória. A pena de morte é a sentença padrão para qualquer residente palestino da Cisjordânia condenado por causar morte intencionalmente em um ato de terrorismo, conforme definido pela lei israelense. A prisão perpétua só é permitida como exceção — e somente se os juízes registrarem formalmente “razões especiais” para tal. Não existe tal limite em leis penais comparáveis.

Fundamentalmente, a lei também elimina três garantias processuais padrão internacionais: **(1)** a acusação não precisa solicitar a pena de morte — um tribunal pode impô-la por iniciativa própria; **(2)** o veredicto não precisa ser unânime; **(3)** os juízes não são obrigados a ter uma patente mínima. O comandante militar na Cisjordânia também está explicitamente proibido de comutar ou perdoar uma pena de morte.

P 7. O que acontece após a sentença — como se daria uma execução?

A execução deve ser realizada no prazo de 90 dias após a sentença final, por enforcamento, pelo Serviço Prisional de Israel. O primeiro-ministro — e não um tribunal — pode solicitar o adiamento da execução, mas apenas por um período total de até 180 dias.

O isolamento tem início imediatamente após a sentença. O artigo 53 da Portaria Penitenciária alterada determina que um preso condenado à morte “deve ser mantido, na medida do possível, separado de todos os outros presos” e estabelece explicitamente que “não deve ser mantido na mesma cela que um preso não condenado à morte”. Esse isolamento total entra em vigor a partir do momento em que a sentença é proferida e perdura até a execução.

Nota: O confinamento solitário é uma tática comumente utilizada nas prisões israelenses contra presos políticos palestinos, em violação ao direito internacional consuetudinário.

Os únicos visitantes permitidos para um preso condenado são: um agente penitenciário; um líder religioso aprovado (somente se solicitado pelo preso); um inspetor oficial; no máximo dois advogados; e um médico. Os familiares não estão listados entre os contatos permitidos. Uma execução pode prosseguir mesmo na ausência de autoridades de supervisão designadas, caso tal ausência cause atraso.

A lei também exige total confidencialidade para os agentes responsáveis pela execução, classifica todos os procedimentos relacionados como secretos e permite que “representantes das famílias das vítimas” assistam à execução — enquanto a própria família do condenado não tem acesso garantido.



P 8. Quais leis internacionais isso viola?

A lei viola vários instrumentos do direito internacional:

Direito à vida (PIDCP, Art. 6)

Uma pena de morte quase obrigatória, sem avaliação individual das circunstâncias, viola a exigência do PIDCP (Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos) de que a pena capital só seja imposta para os crimes mais graves, após um processo estritamente individualizado. O Comitê das Nações Unidas contra a Tortura observou explicitamente que “a imposição obrigatória da pena de morte, sem consideração das circunstâncias pessoais do réu, constitui uma privação arbitrária da vida.” (Observações Finais do CAT sobre Israel, 2025)

Proibição da discriminação racial (Art. 26 do PIDCP, Art. 5 da ICERD)

A discriminação na aplicação da pena de morte é proibida nos termos dos Art. 2(1), 6 e 26 do PIDCP, conforme afirmado pelo Comitê de Direitos Humanos no Comentário Geral nº 36. Também é proibida pelo direito internacional humanitário consuetudinário (CICV, Regra 88).

Direitos a um julgamento justo

Os tribunais militares aplicados aos palestinos já violam os padrões de julgamento justo: sentenças mais severas, detenção mais longa, acesso limitado à assistência jurídica, processos não traduzidos para a língua do réu e recurso frequente a provas secretas. Qualquer sentença de morte proferida sob este sistema é inerentemente arbitrária e ilegal.

Proibição da tortura (CAT)

O Comitê das Nações Unidas contra a Tortura manifestou preocupação específica com o enforcamento como método de execução, concluindo que ele “exacerba a crueldade” da pena capital (2022). Detidos palestinos são rotineiramente submetidos a tortura e a confissões obtidas sob coação — o que torna provável que as sentenças de morte se baseiem em provas obtidas por meio de tortura.

Direito internacional humanitário (Quarta Convenção de Genebra)

O Knesset não tem autoridade para aplicar o direito penal interno israelense de forma extraterritorial à população palestina ocupada. Trata-se de uma violação fundamental das leis da ocupação beligerante. O Alto Comissário da ONU, Volker Türk, advertiu em 2 de janeiro de 2026 que tais propostas devem ser abandonadas.

P 9. A execução de palestinos sob esta lei poderia constituir um crime de guerra segundo o direito internacional?

Sim. Impor a pena de morte a civis palestinos em território ocupado sem garantias de julgamento justo, conforme exigido pela Quarta Convenção de Genebra, pode constituir uma grave violação do direito internacional humanitário — o limiar legal para um crime de guerra.

Um documento informativo conjunto elaborado pela Adalah, pelo Comitê Público contra a Tortura em Israel (PCATI), pelo Médicos pelos Direitos Humanos de Israel (PHRI) e pela HaMoked afirma que “impor a pena de morte a palestinos no território palestino ocupado sem garantias de julgamento justo... pode constituir um crime de guerra”. Isso é particularmente significativo no contexto das quase 100 mortes de palestinos documentadas sob custódia das Forças de Ocupação de Israel (FOI) desde outubro de 2023.

P 10. O direito internacional reconhece o direito dos palestinos de resistir à ocupação? E Israel pode exigir que os palestinos aceitem sua autoridade?

De acordo com o direito internacional, os povos sob ocupação colonial têm o direito reconhecido à autodeterminação, incluindo o direito de resistir à ocupação. A Resolução 37/43 (1982) da Assembleia Geral da ONU reafirma explicitamente “a legitimidade da luta dos povos pela independência, integridade territorial, unidade nacional e libertação da dominação colonial e estrangeira e da ocupação estrangeira por todos os meios disponíveis, incluindo a luta armada”. Esse princípio tem sido reiteradamente reafirmado em resoluções da ONU.

A lei da pena de morte criminaliza atos definidos como “terrorismo” pela legislação israelense. Essa definição, ancorada na Lei Antiterrorismo de 2016, é ampla o suficiente para abranger atos comuns de resistência à ocupação militar — incluindo atos dirigidos contra soldados das Forças de Ocupação de Israel (FOI) e infraestrutura militar. Impor a pena de morte por resistência à ocupação militar é uma violação profunda dos direitos de um povo ocupado.

A via judicial civil agrava ainda mais a situação. Ela exige que o ato seja cometido “*com o objetivo de negar a existência do Estado de Israel*”. Isso equivale a uma exigência legal de que os palestinos aceitem a permanência e a legitimidade do Estado que os ocupa. Não há base no direito internacional humanitário para exigir que uma população ocupada jure lealdade a — ou reconheça a autoridade de — uma potência ocupante. A Quarta Convenção de Genebra protege os direitos dos civis sob ocupação incondicionalmente, independentemente de suas opiniões políticas em relação ao Estado ocupante.

P 11. Como essa lei se relaciona com a anexação da Cisjordânia por Israel — e qual é o significado de destituir o comandante militar de seus poderes?

A Seção 3(f) da lei afirma explicitamente: “O Comandante das forças das FDI na Área não estará autorizado a atenuar ou comutar uma sentença de morte imposta a um terrorista condenado conforme previsto na subseção (d), nem estará autorizado a perdoá-lo.” Essa disposição não é uma mera questão de procedimento interno. Trata-se de uma mudança estrutural deliberada — e se encaixa em um padrão sistemático de anexação já em andamento.

De acordo com as leis da ocupação beligerante, o comandante militar detém autoridade de nível soberano sobre a população ocupada. Essa autoridade tem historicamente incluído poderes discricionários — comutação, perdão, redução de pena — que refletem o princípio fundamental de que a população ocupada permanece sob governança militar, e não sob a lei civil do Estado de Israel. Ao remover esses poderes e transferir a execução para o Serviço Prisional de Israel, que opera sob a legislação interna israelense, esta disposição trata os residentes palestinos da Cisjordânia como se estivessem sujeitos à plena autoridade soberana israelense.

Isso está em consonância com as mudanças estruturais já documentadas na Cisjordânia ocupada. Em fevereiro de 2023, o ministro das Finanças, Bezalel Smotrich, foi nomeado “segundo ministro” no Ministério da Defesa de Israel, transferindo a autoridade sobre os assuntos dos colonos e as terras da Área C das forças armadas para um ministro civil responsável pelos colonos. No início de 2024, a taxa de apreensão de terras por meio de declarações de “terras do Estado” havia aumentado 1.000% em comparação com o ano anterior. Em março de 2024, um colono — Hillel Roth — assumiu o cargo de vice-chefe da Administração Civil, colocando os interesses dos colonos israelenses sob o controle direto da burocracia de ocupação.

A lei da pena de morte segue a mesma lógica: retirar do comandante militar o controle sobre a vida e a morte dos palestinos e substituí-lo pela legislação prisional civil israelense trata a Cisjordânia ocupada como território soberano de Israel. O comandante militar está sendo marginalizado — não como um reconhecimento dos direitos palestinos, mas como um passo em direção à anexação permanente.

P 12. Que contestações jurídicas são esperadas?

A Adalah apresentou uma petição ao Supremo Tribunal de Israel contra a lei “como uma questão de extrema urgência”. A Adalah, a PCATI, a PHRI e a HaMoked estão coordenando ativamente respostas jurídicas e de advocacy.

A pressão e o monitoramento internacionais serão fundamentais. A implementação da lei, particularmente nos tribunais militares da Cisjordânia, exigirá um escrutínio rigoroso por parte dos procedimentos especiais da ONU, dos órgãos de tratados e dos Estados com influência sobre Israel.

P 13. O que os países terceiros/governos devem fazer?

- Um embargo militar total e recíproco — armas, tecnologia, equipamentos de vigilância, combustível, treinamento, exercícios conjuntos e todos os componentes de dupla utilização
- Sanções direcionadas — proibição de viagens e congelamento de bens de autoridades e instituições israelenses cúmplices de crimes internacionais
- Sanções diplomáticas — expulsar embaixadores israelenses, suspender visitas oficiais e acordos de cooperação
- Um embargo energético recíproco — interromper o comércio de petróleo, gás e carvão e rescindir todos os acordos relativos a oleodutos e infraestrutura envolvendo território palestino ocupado
- Cancelamento de todos os acordos de livre comércio e cooperação e todos os programas acadêmicos, culturais e esportivos

Responsabilidade legal:

- Executar os mandados de prisão do TPI contra Netanyahu e Gallant — prendê-los e transferi-los para Haia caso entrem em sua jurisdição, incluindo o espaço aéreo
- Ativar a jurisdição universal para processar os autores de crimes internacionais contra palestinos em tribunais nacionais
- Investigar e processar cidadãos — incluindo cidadãos com dupla nacionalidade — que servem nas forças armadas de Israel

Ação institucional:

- Pressionar a Assembleia Geral da ONU a suspender a filiação de Israel por violações sistemáticas de suas condições de filiação
- Exigir a reconstituição do Comitê Especial da ONU contra o Apartheid e do Centro da ONU contra o Apartheid
- Apoiar o processo por genocídio movido pela África do Sul contra Israel na Corte Internacional de Justiça
- Apoiar a investigação do TPI sobre a Palestina — financie-a, proteja sua equipe e oponha-se às sanções contra ela
- Exija a remoção ou suspensão de Israel do Conselho de Direitos Humanos da ONU, da Assembleia Geral da ONU, da FIFA, entre outros.

RECURSOS PRINCIPAIS

Informe jurídico conjunto

Adalah, PCATI, PHRI e HaMoked — análise jurídica abrangente das disposições do projeto de lei e das violações do direito internacional:

https://www.adalah.org/uploads/uploads/Briefing_Paper_Death_Penalty_Bill_26_March_2026.pdf

Texto completo do projeto de lei (tradução não oficial)

Tradução completa para o inglês da Lei da Pena de Morte para Terroristas, 2026:

https://www.adalah.org/uploads/uploads/Death_Penalty_Bill_unofficial_translation.pdf

Declaração do Alto Comissário da ONU

Volker Türk, ACNUDH, 2 de janeiro de 2026:

<https://www.ohchr.org/en/press-releases/2026/01/israel-turk-says-draft-proposals-death-penalty-palestinians-must-be-dropped>

Instituto Palestino de Diplomacia Pública (PIPD) | thepipd.com/pt

Este documento foi elaborado pelo PIPD para uso externo. As fontes citadas são organizações jurídicas independentes. 6 de abril de 2026.